

EDITAL

ASSUNTO: Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal e Ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, torna público que, e considerando:

- a) As previsões meteorológicas disponíveis e os potenciais efeitos espectáveis sobre o concelho de Belmonte, designadamente a manutenção de precipitação, com valores acumulados significativamente superiores ao habitual;
- b) Os riscos associados ao cenário meteorológico referido, nomeadamente:
 - Inundações em meio urbano, com vias intransitáveis, obstrução de sistemas de escoamento e dificuldades de drenagem;
 - Queda de árvores e de estruturas provisórias;
 - Derrocadas parciais ou totais de edifícios devolutos e de muros de suporte;
 - Transbordo de linhas de água, com previsível impacto no setor agrícola;
 - Abertura de buracos e cedência de pavimentos nas vias rodoviárias;
 - Inundações de estruturas de quota baixa e caves;
 - Deslizamento de terras.



É ativado o **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil** de **Belmonte**, a partir das 15:00 do dia 06 de fevereiro de 2026.

1. **Coordenação:** A coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, será efetuada nos termos previstos no PMEPC.
2. **Centro de Coordenação:** A estrutura de coordenação e controlo funcionará no Quartel dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Belmonte.
3. **Entrada em vigor:** O presente despacho produz efeitos imediatos, sendo publicado por Edital e divulgado na página da internet do município.

Ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 13º, conjugado com o artigo 35º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC), declaro ainda situação de alerta de âmbito municipal entre as 15h00 do dia 6 de fevereiro e as 23h59 do dia 8 de fevereiro, sem prejuízo de prorrogação, alteração ou revogação em função da evolução da situação.

Neste contexto, são determinadas as seguintes medidas de prevenção e de coordenação institucional, técnica e operacional:

- 1) Disponibilizar todos os recursos das unidades orgânicas do município para as solicitações do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) destinadas à prevenção, mitigação, resposta e recuperação, no contexto do cenário meteorológico previsto, e de acordo com os princípios da (LBPC), designadamente os princípios da prioridade, precaução, prevenção;
- 2) Assegurar a disponibilidade dos colaboradores do SMPC e das outras unidades orgânicas do Município, em função das necessidades objetivas



BELMONTE
CÂMARA MUNICIPAL

desta declaração;

- 3) Reforçar a informação e sensibilização da população para os efeitos espectáveis e medidas de autoproteção recorrendo às redes sociais, assim como presencialmente nas zonas mais vulneráveis, através do SMPC e das Juntas de Freguesia;
- 4) Manter a população permanentemente informada dos condicionamentos de trânsito que se venham a verificar e ajustar os cortes de via às reais necessidades em curso;
- 5) Monitorizar e desobstruir preventivamente todas as linhas de água em que exista forte acumulação de detritos e que condicionem a normal progressão das águas e em que exista o risco de afetar pessoas e bens;
- 6) Reforçar a limpeza e desobstrução de todos os sistemas de escoamento de águas, sumidouros, valetas e outros canais de drenagem.

A presente declaração produz efeitos imediatos, devendo ser assegurada a sua ampla difusão pública, junto dos membros da Comissão Municipal de Proteção Civil, municípios limítrofes e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Belmonte, 06 fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Luís Beites Soares)